



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121



LEI N° 810/2013

**Revoga dispositivos da Lei 802/13
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes artigos da Lei 802/2013: art. 14; art. 17, parágrafo único; art.20, inciso VIII; art.30, parágrafos 4º e 5º; art.31, inciso III; art.108; arts.114 a 117; arts.128, 218 a 223.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 21 de agosto de 2013.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal

